



PREFEITURA DE TAQUARANA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 452, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE TAQUARANA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2010, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2010 em R\$ 33.748.537,00 (Trinta e Três Milhões, Setecentos e Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais), assim distribuídos por esfera:

Esfera Fiscal - R\$ 25.171.774,00 (Vinte e Cinco Milhões, Cento e Setenta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais);

Esfera da Seguridade Social - R\$ 8.576.763,00 (Oito Milhões, Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais);

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, conforme especificação constante do Anexo 2 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 27.117.676,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 691.282,00
1.2 - Receita de Contribuições	R\$ 1.138.394,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 354.421,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 13.785,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 26.099.038,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 178.834,00
7.0 - Receitas Intra-Orçamentárias	R\$ 936.862,00
9.0 - Deduções de Receitas Correntes	R\$ 2.294.940,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 6.630.861,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 6.630.861,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 33.748.537,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas, de acordo com a Portaria interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, discriminada conforme a seguir:



PREFEITURA DE TAQUARANA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

CÓDIGO	NOMECLATURA	VALOR FIXADO
319003	- PENSÕES	R\$ 10.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 219.000,00
319009	- SALÁRIO-FAMÍLIA	R\$ 71.500,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.943.513,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 417.395,00
319091	- SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 24.000,00
319092	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 9.000,00
319094	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 936.863,00
329021	- JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 10.000,00
329121	- JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 36.000,00
339001	- APOSENTADORIA E REFORMAS	R\$ 850.542,00
339003	- PENSÕES	R\$ 165.000,00
339005	- OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 150.000,00
339009	- SALÁRIO FAMÍLIA	R\$ 5.820,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 218.000,00
339018	- AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$ 12.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.587.428,00
339031	- PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	R\$ 11.000,00
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 393.500,00
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 27.000,00
339035	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 276.520,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 2.391.366,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.335.327,00
339041	- CONTRIBUIÇÕES	R\$ 30.000,00
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 100.000,00
339048	- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$ 160.000,00
339092	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 38.000,00
339093	- IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 64.000,00
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 8.077.047,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 999.062,00
449061	- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 150.000,00
449092	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 1.000,00
459061	- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 245.000,00
469071	- PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 208.000,00
469171	- PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 60.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$ 33.233.883,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$ 514.654,00
TOTAL DA DESPESA (Inclusive Reserva de Contingência)		R\$ 33.748.537,00

Art. 4º Durante a Execução Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação da Receita até o limite de 25,00% (Vinte e Cinco por cento) do valor estimado.



PREFEITURA DE TAQUARANA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40,00% (Quarenta por cento) da receita prevista nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar de uma estrutura programática para outra, nos seguintes casos:

- I - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.

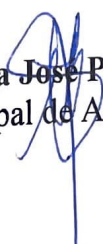
Parágrafo Único. Os remanejamentos acima poderão ser autorizados por Decreto do Poder Executivo Municipal, não onerando o limite de autorização para abertura de créditos adicionais.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarana/AL, 09 de dezembro de 2009


Alay Correia de Amorim
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Taquarana, em 09 de dezembro de 2009.


Maria José Pontes Silva
Secretária Municipal de Administração e Finanças